

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER: UMA ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS

Dielle Cristina Marques de Souza¹

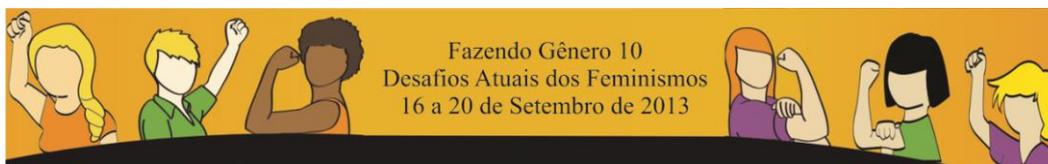
Resumo: A violência contra mulher é um fenômeno cada vez mais estudado pela presença de tristes episódios que se proliferam na sociedade contemporânea, atingindo mulheres independentes de sua idade ou condições financeiras. Os primeiros serviços oferecidos às mulheres em situação de violência foram as Delegacias de Defesa da Mulher, e hoje já se conquistou uma lei específica de proteção à mulher – Lei 11.340/2006 – “Lei Maria da Penha”. Este artigo tem como objetivo analisar o atendimento oferecido pela Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher do município de Parintins às mulheres em situação de violência, verificando a rotina de atendimento e os procedimentos realizados pela autoridade policial. Os procedimentos metodológicos priorizaram a utilização da abordagem qualitativa, que foi desenvolvida em três etapas: pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Os resultados da pesquisa apontam para a falta de capacitação dos profissionais que atuam na Delegacia Especializada. A referida delegacia não conta com a equipe mínima de funcionamento das DEAMS, como também possui estrutura técnica e operacional precária para implementação das exigências estabelecidas na Lei Maria da Penha, além da inexistência da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Delegacia Especializada. Lei Maria da Penha.

O fenômeno da violência configura-se como uma das grandes inquietações da sociedade contemporânea, sobretudo no que tange a violência contra mulher. Atualmente este fenômeno, tem tido grande repercussão e importância, tomando espaço nos meios de comunicação e em nosso cotidiano. Neste sentido, não é difícil percebermos que a violência contra mulher intensifica-se no município de Parintins, onde agressões físicas, verbais, ameaças e até mesmo assassinatos, passam a ser questão de constante preocupação da sociedade parintinense.

Dados da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher do município de Parintins apontam que a notificação de violência contra a mulher é crescente neste município. Em 2007 foram registrados 880 casos de violência e 14 estupros, em 2008 foram 1.100 casos de agressão e 15 estupros, em 2009 o número chegou a 1.800 casos e 21 estupros, em 2010 foram 1.901 casos de violência e 40 de estupros (PLANTÃO POPULAR, 2011). Em média, a Delegacia Especializada de Parintins atende dez casos de violência doméstica por dia, só no primeiro semestre de 2011 foram instaurados 200 inquéritos de violência doméstica. Embora esses números impressionem, é

¹Assistente Social, graduada pela Universidade Federal do Amazonas, Parintins/AM – Brasil, com Especialização em Turismo e Desenvolvimento Local pela Universidade do Estado do Amazonas, Parintins/AM – Brasil.



importante esclarecer, que eles não representam a realidade desta problemática social, visto que muitos casos nem chegam a ser registrados na Delegacia Especializada.

O presente artigo versa sobre a violência praticada contra as mulheres no município de Parintins, especificamente, sobre o atendimento oferecido pela Delegacia Especializada às mulheres em situação de violência, a partir da rotina de atendimento e dos procedimentos realizados pela autoridade policial. A proposta é averiguar se as providências e os encaminhamentos realizados estão de acordo às exigências estabelecidas pela Lei Maria da Penha.

A pesquisa foi desenvolvida no período de abril a junho de 2012 no município de Parintins, localizado a margem direita do rio Amazonas a 369 km de distancia da capital Manaus e teve como lócus a Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher – DECCM. Para a coleta das informações, priorizamos três procedimentos: a análise documental, a observação e a entrevista com os sujeitos da pesquisa, que correspondem a cinco mulheres em situação de violência e usuárias da DECCM, escolhidas intencionalmente pela reincidência nos registros dos boletins de ocorrências, e pela delegada da referida instituição.

O processo de criação das Delegacias da Mulher no contexto das políticas públicas

Na trajetória de lutas e conquistas para a implementação de políticas públicas voltadas as mulheres em situação de violência, o movimento feminista desenvolveu um papel fundamental. Inicialmente, a atuação das feministas esteve ligada à perspectiva de denunciar a violência e posteriormente de propor ações buscando garantir atendimento e apoio as mulheres por meio de serviços específicos, como as Delegacias da Mulher, que surgem em meados das décadas de 70 e 80. Neste período, conforme Pasinato e Santos (2008, p. 09) dois fatores contribuíram para o surgimento destas delegacias a partir de 1985 no Brasil.

O primeiro refere-se à expansão dos movimentos feministas com o surgimento da chamada “segunda onda” destes movimentos no início dos anos 1970. O segundo refere-se ao processo, ocorrido na primeira metade dos anos 1980, de transição política do governo militar para o civil e de redemocratização do Estado, dando lugar à criação de novas instituições e leis que pudessem corresponder a um Estado de Direito Democrático e ao reconhecimento dos direitos de cidadania plena para todos os brasileiros.

Fruto da mobilização política do movimento feminista brasileiro e do processo de redemocratização do país, as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher – DEAMs se efetivaram com o compromisso de atuar no combate aos crimes praticados contra as mulheres, e



hoje têm estado no centro do debate quando o assunto é acesso à justiça e direitos para mulheres em situação de violência.

Estruturadas pelos governos estaduais, a primeira Delegacia de Defesa da Mulher – DDM foi criada pelo Decreto nº. 23.769 em 06 de agosto de 1985 na cidade de São Paulo, durante o governo estadual de Franco Montoro. A primeira delegada foi a Dra. Rosmary Corrêa (BANDEIRA, 2005, p. 10). A criação das delegacias configurou-se numa importante política pública, pois representava um espaço na polícia para acolher as mulheres vítimas de violência. Quanto a isso, Cunha (2008, p. 55) enfatiza:

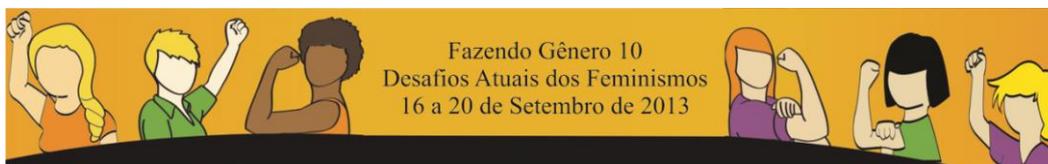
[...] Um dos propósitos de sua criação foi garantir atenção especializada às mulheres que procuravam as delegacias de polícia e frequentemente eram submetidas a tratamentos vexatórios e negligentes. De fato, a criação das delegacias especiais motivou muitas mulheres a denunciar, publicizando o problema da violência contra a mulher - mormente a doméstica e a sexual e questionando, dentre outros preconceitos, os fundamentos da máxima “em briga de marido e mulher não se mete a colher” [...].

Em outros estados, grupos feministas passaram a reivindicar a criação de novas delegacias como parte integrante de uma política pública específica à questão da violência contra as mulheres. A partir daí, as Delegacias Especializadas proliferaram em todo o país e dinamizaram-se em torno das demandas trazidas pela sociedade, há pelo menos uma delegacia da mulher em cada capital dos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. Atualmente “o Brasil conta com aproximadamente 470 Delegacias Especializadas” (BRASIL, 2011, p.18).

Contudo, não há um modelo único de legislação que regule a existência desses órgãos. Apenas em 2006, com a edição da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher elaborada pela Secretaria de Política para as Mulheres – SPM/PR, é que se estabelece uma definição clara das normas, diretrizes, procedimentos, atribuições e referenciais normativos indispensáveis ao funcionamento das DEAMs, especialmente quanto ao referencial constitucional e compromissos assumidos pelo Brasil nos Tratados e Convenções Internacionais.

Com o propósito de conhecer a efetividade dessa política pública no município de Parintins, abordaremos as diretrizes, atribuições e estrutura de funcionamento das DEAMs, em especial, os da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher do município de Parintins, com o intuito de averiguarmos o quanto ela se aproxima ou se distancia do modelo de atendimento disponível na Norma Técnica de Padronização das DEAMs com a sua real experiência.

O lócus da pesquisa: Delegacia Especializada de Crimes Contra Mulher de Parintins



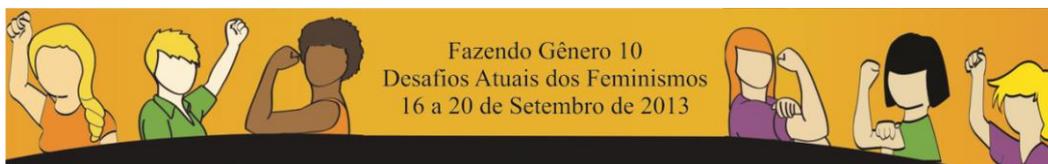
A Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher - DECCM no município de Parintins está localizada a Rua Irmã Cristine s/n, Bairro Itaúna II, e desde sua instalação é a única especializada para atender o município com 102.033 habitantes, segundo dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Fruto da mobilização do movimento de mulheres, a Delegacia da Mulher do município de Parintins foi criada com a denominação de Delegacia de Crimes contra Mulher, a Criança, o Adolescente e o Idoso, e hoje recebe a designação de Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher. Sua competência é apurar todo tipo de crime ou contravenção penal previstos no Código Penal Brasileiro cujas vítimas sejam mulheres maiores de 18 anos. Além das mulheres em situação de violência, a referida instituição responde por crimes praticados contra crianças, adolescentes e idosos e desde sua inauguração, funciona em um espaço compartilhado com a 3ª Delegacia Interativa de Polícia – 3º DIP. Embora não esteja localizada no centro da cidade, sua posição é de fácil acesso aos moradores dos bairros mais populosos da cidade: Paulo Corrêa, Itaúna I e II.

De acordo com a Secretaria de Política para as Mulheres (BRASIL, 2011, p. 60) a atuação das DEAMs deve estar pautada em princípios básicos, a saber: princípio da primazia dos direitos humanos; princípio da igualdade, não discriminação e do direito a uma vida sem violência; princípio do atendimento integral; princípio da celeridade e princípio do acesso à justiça. Mas, para que esses princípios sejam efetivados faz-se necessário uma estrutura adequada para o funcionamento das DEAMs. É na observância desses princípios que abordaremos os aspectos relacionados à infraestrutura, recursos humanos e materiais que a Delegacia Especializada de Parintins dispõe para cumprir com suas funções.

A estrutura do prédio de uso comum a Delegacia Especializada e a 3ª Delegacia Interativa de Polícia é composta por saguão de entrada (recepção) com três balcões de atendimento, cadeiras, computador, impressora, televisão, ar-condicionado, bebedouro e três banheiros para uso público (masculino, feminino e deficientes); dois gabinetes com banheiro privativo, móveis de escritório, telefone e fax, computador, impressora, ar-condicionado e frigobar; dois cartórios; um arquivo; sala para guarnição da polícia; sala de materiais apreendidos; sala de investigação; sala de reconhecimento; oito celas, sendo uma para mulheres e outra para adolescentes; dois dormitórios (conforto); copa e refeitório equipado com eletrodomésticos, utensílios domésticos, mesa e cadeiras. A sala destinada à assistência jurídica, atualmente funciona como depósito das duas delegacias.

Para a Norma Técnica de Padronização das DEAMs, as instalações devem ser amplas, com fachadas bem iluminadas e sinalizadas de forma a facilitar o acesso da população e observar as



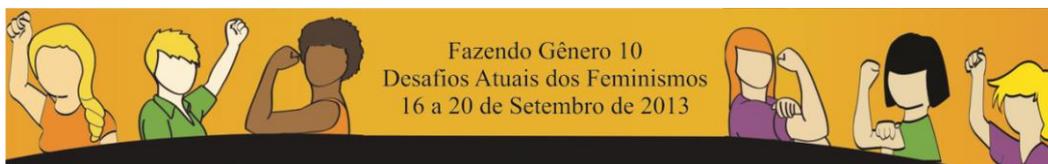
especificações constantes na legislação vigente, em especial, no que se refere à acessibilidade, por isso, a instalação deve compreender, no mínimo: área para recepção, composta por duas salas: uma para a espera das vítimas e outra para os agressores; área para registro, área para a assistência judiciária, área para a equipe técnica, área para a coordenação, área de apoio e áreas comuns².

Pelo exposto, nota-se que as instalações físicas da DECCM de Parintins não são coerentes com as especificações previstas na normatização, principalmente no que tange às áreas de recepção e assistência jurídica, pois a instituição não oferece uma sala para a espera das mulheres e outra para os agressores, na maioria das vezes, a delegada recorre ao improvisado e, quando necessário, coloca o agressor em outra sala ou num canto da recepção, afastado das mulheres. Quanto à sala de assistência jurídica, esta está inativa, funcionando apenas como depósito da delegacia. Mediante essa situação, faz-se necessário a adequação desses espaços, como forma de garantir a privacidade da mulher durante sua permanência no serviço, o que inclui, além da privacidade para o registro da ocorrência, a preservação de sua integridade e segurança, mantendo espaços separados para as mulheres e para os agressores.

Quanto aos recursos humanos, a Delegacia Especializada de Parintins conta com o seguinte quadro funcional: 01 delegada, 02 escrivães (um de carreira e outro cedido pela prefeitura que exerce a função de escrivã ah doc) e 02 investigadores. A esse respeito, a Norma Técnica de Padronização das DEAMs sugere que o efetivo ideal de recursos humanos deve ser projetado levando em consideração o tamanho da população. Mediante a faixa populacional do município de Parintins que corresponde a 102.033 habitantes, deveríamos ter 02 delegados, 03 escrivães, 04 investigadores, 01 apoio administrativo e 01 auxiliar de serviços gerais. Entretanto, como acima descrito, verifica-se o oposto do que a normatização recomenda, pois a DECCM de Parintins possui um quadro de funcional abaixo do sugerido e não possui apoio administrativo, nem serviços gerais, visto que essas duas categorias profissionais fazem parte do 3º DIP.

Outro ponto a destacar, diz respeito ao horário de funcionamento das DEAMs, pois a violência contra as mulheres não tem hora para acontecer, pode ocorrer no período noturno e nos finais de semana, e considerando que muitas destas situações representam riscos para a vida das mulheres, é importante que elas possam contar com apoio no momento em que a situação de violência se instala. Soma-se o fato de que as DEAMs são o serviço mais conhecido em algumas localidades, ou mesmo o único serviço existente, como é o caso no município de Parintins, razão pelo qual há uma grande circulação de mulheres em busca de atendimento nesta unidade.

² Ver Norma Técnica de Padronização das DEAMs, 2006, p. 37.



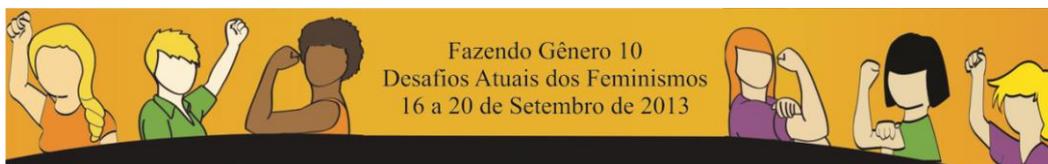
Em face deste conjunto de especificidades, a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (2006, p 34) recomenda que “o atendimento qualificado deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas nos municípios”. A respeito desta diretriz, a realidade da DECCM de Parintins mostrou-se diferente, tendo em vista que esta unidade funciona no horário comercial (de 8h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª a 6ª feira), em períodos que variam de 8 a 10 horas de atendimento diários.

Na entrevista com a delegada Ana Denise, esta ressaltou que a Delegacia Especializada de Parintins “tem o atendimento 24 horas com sistema de plantão com o investigador para receber o preso e fazer a ocorrência, mas não tem o delegado de plantão com o escrivão”. (ANA DENISE, PESQUISA DE CAMPO, 2012). Ou seja, as mulheres que procuram a delegacia fora do horário comercial não recebem atendimento/acolhimento que lhe é devido. Por outro lado, entendemos que é inviável, o funcionamento de forma ininterrupta da delegacia nas 24 horas diárias, inclusive nos finais de semana, com o ínfimo quadro de pessoal de que dispõe para o atendimento as mulheres.

Quanto aos equipamentos mínimos necessários ao funcionamento das DEAMS, estes estão classificados nas seguintes categorias: *Comunicação*: 01 Central fixa de rádio, 01 Central telefônica, 02 rádios HT e 01 telefone fax; *Transporte*: 01 camburão (com cela), 02 veículos caracterizados e 02 veículos sem caracterização; *Armamento*: destinado para cada policial em exercício na Delegacia, sendo necessário: pistola 40 PT 940, revólver, algemas e colete balístico; *Informática*: prevê no mínimo 04 computadores e 04 impressoras, sendo 01 multifuncional e 02 modelo deskjet, com previsão de rede lógica e Internet, com acesso ao Infoseg; *Diversos*: incluindo 01 TV LCD, de no mínimo 29 polegadas, 01 vídeo e DVD, 01 máquina fotográfica digital, 04 mini gravadores, 01 bebedouro refrigerado, 01 filmadora, 01 fogão, 01 geladeira, ventiladores e detector de metal, equipamentos de Datashow, e ar condicionado. Além disso, materiais de consumo, panfletos de divulgação e informação, cartilhas e outros materiais informativos.

Referente a isso, a Delegacia Especializada de Parintins não dispõe de todos esses equipamentos, principalmente no que tange à categoria transporte, já que a mesma dispõe de apenas duas viaturas, um camburão com cela e outro caracterizado para a execução de suas funções. Atinente a essas diretrizes, Bandeira (2005, p 18) afirma que:

É bem conhecido o fato de que as DEAMs ainda não encontram um respaldo material e humano suficiente ao seu funcionamento e que, em algumas, estes recursos são insuficientes e precários. Ainda, as marcas de hierarquia na estrutura policial são muito acentuadas e a composição sócio-demográfica e geracional das (os) agentes policiais é diferenciada, assim como as pretensões de desenvolvimento na carreira policial e as representações e concepções que detêm sobre a vida social e sobre a condição de gênero.



Postos os aspectos relacionados à infraestrutura, recursos humanos e materiais, passamos ao estudo das diretrizes e atribuições das DEAMs, que de acordo com a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (BRASIL, 2006, p. 23) “são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento especializado às mulheres em situação de violência de gênero”.

Quanto à natureza do serviço, a normatização reforça que as atividades das DEAMs “têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2006, p. 23).

Dessa forma, as mulheres em situação de violência devem ser consideradas como sujeitos de direitos, merecedoras de toda atenção por parte dos profissionais da Delegacia Especializada. Estes devem ter escuta atenta, profissional e observadora, de forma a propiciar as mulheres o rompimento do silêncio, do isolamento e dos atos de violência, aos quais estão submetidas.

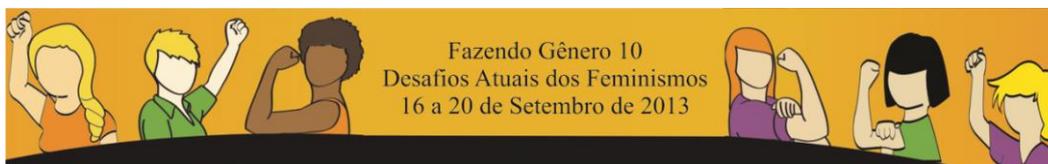
Com a Lei Maria da Penha, as funções das DEAMs foram ampliadas para garantir não apenas o acesso à justiça criminal, mas também à proteção e o acesso a direitos da esfera cível e familiar, relacionados à proteção dos filhos e do patrimônio. Por isso,

todo ato de violência cometido contra a mulher, conforme definido no artigo 7º da Lei 11.340/2006, que configure crime ou contravenção penal deve, prioritariamente e respeitando-se as áreas circunscritas de atuação, ser de atribuição e apuração das DEAMs. Dentre esses se destacam os crimes contra a vida, contra a liberdade pessoal, contra a liberdade sexual, contra a honra e aqueles tipificados no capítulo intitulado “das lesões corporais”, todos constantes do Código Penal Brasileiro, assim como o crime de tortura (Lei nº 9.455/1997). (BRASIL, 2011, p. 60).

Isto posto, as atribuições das DEAMs de acordo com a Norma Técnica de Padronização compreendem: prevenir, registrar, investigar e reprimir as infrações penais, cometida contra as mulheres vítimas de violência, realizada por delegadas e pela equipe de agentes policiais, profissionalmente qualificadas e com compreensão da violência de gênero. Assim, ao tomar conhecimento da violência ou infração penal, a autoridade policial deverá realizar ou determinar que se realizem todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação da infração penal, pois,

a atividade investigativa é parte fundamental do inquérito policial e deve, portanto, ser empreendida e coordenada pela autoridade policial responsável pelo inquérito e que, em função da especificidade do fenômeno da violência de gênero, o atendimento deve ser caracterizado pela privacidade (BRASIL, 2006, p. 25).

Relativo à questão, os procedimentos a serem adotados pelas Delegacias Especializadas devem seguir as orientações básicas e as fases descritas na Norma Técnica de Padronização (2006, p. 26-31), como forma de ampliar a qualidade dos serviços prestados às mulheres em situação de violência e a comunidade.



Assim, a 1ª Fase corresponde ao *Atendimento e Acolhimento*, processo pelo qual a interlocução entre os profissionais da Delegacia e as usuárias da instituição definirá a possibilidade de início de um processo de queixa-crime. Portanto, este atendimento deverá ocorrer de forma humanizada, em ambiente adequado, com sala reservada, para que se possa manter a privacidade da mulher e de seu depoimento. E deverá ser feito por uma equipe de policiais qualificados profissionalmente, preferencialmente do sexo feminino, com compreensão da violência de gênero.

O que se pretende abordar nesta fase é a qualidade da atenção que é dispensada as mulheres nesse primeiro contato com a instituição. Na Delegacia Especializada de Parintins, observou-se que este atendimento é parcial, muitas vezes limitado ao registro da ocorrência no balcão de atendimento e, precário no acolhimento as mulheres e encaminhamentos que garantam a sua segurança. Tal situação pode ser observada na fala de uma de nossas entrevistadas:

Quando eu cheguei, me levaram para uma sala e falaram que eu já era acostumada a está aqui. Ai eu falei que não ia mais procurar a Maria da Penha, que a Maria da Penha ia ser eu, eu fiz o boletim de ocorrência e me mandaram pra casa. Na minha volta na delegacia, eu falei com escritvã e ela me falou que ia me flagrantiar porque eu tinha batido nele. Ai eu perguntei: como deve ser essa Maria da Penha, é a favor das mulheres ou é a favor dos homens? Porque a senhora não vive comigo, não escuta o que ele fala, é por isso que eu fiz isso. [...] ai ela falou que era pra mim assinar o papel e ir embora. Ai eu questionei sobre minhas cunhadas, se eu podia processar uma delas, ai ela disse: “ah, tomara que elas quebrem tua cara e não procura mais aqui à delegacia” [...] disse que eu já tinha carteirinha, era a “velha conhecida na delegacia”. Poxa, eu me senti assim... Então pra mim não existe mais Delegacia da Mulher, não existe nada mais, porque um dia desses, ele falou que ia fazer em mim, o que eu fiz nele, então não adianta nem eu correr pra delegacia, porque eu não tenho segurança. (MARIA MADALENA, PESQUISA DE CAMPO, 2012).

Pelo relato de Maria Madalena, verificamos que o tratamento dispensado a essa mulher não condiz com a forma atendimento e acolhimento disponível na Norma Técnica de Padronização das DEAMs, pois este deve ser baseado no respeito e no tratamento humanitário as pessoas que necessitam dos serviços dessa instituição, que tem como papel primordial a proteção e não a culpabilização pela situação vivenciada. A partir desse relato, percebemos a insegurança dessa mulher ao denunciar a violência sofrida, bem como a descrença no serviço oferecido, ao afirmar que para ela não existe mais “Delegacia da Mulher”, pois em vez de protegê-la da agressão praticada pelo marido, estava querendo culpabilizá-la pelo ocorrido.

Advertimos que as mulheres que reagem à agressão de seus companheiros não podem ser culpabilizadas pela mesma lei que as protege, pois a Lei Maria da Penha é específica para atender a mulher e protegê-las das várias situações de violência. Para Monteiro e Souza apud Costa (2010, p. 19), ao procurar a Delegacia para registrar uma queixa, a mulher encontra-se em “um momento singular de decisão, necessitando apoio e compreensão. Nesse momento, é importante que ela seja



acompanhada, pois a decisão de denunciar não significa que ela esteja em condições de sair da violência sem ajuda”.

A 2ª Fase refere-se à *orientação à mulher em situação de violência*, para que elas possam ter conhecimento sobre os direitos garantidos na Lei Maria da Penha e os serviços que compõe a rede de atendimento: Centros de Referência, Serviços de Saúde, Instituto Médico Legal (IML), Assistência Social e Justiça. E nas localidades onde não exista uma rede de serviços especializada, as DEAMs devem suprir as ausências e carências buscando uma rede alternativa de atendimento.

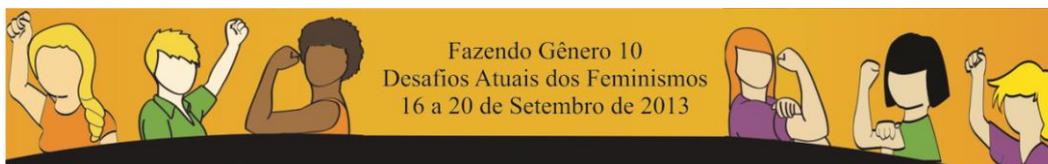
Na Delegacia Especializada de Parintins a orientação social é realizada por docentes e estagiários da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e assistentes sociais que compõe a equipe do Projeto de Intervenção: “Humanização no Atendimento as Mulheres em situação de violência na Delegacia Especializada”. Como a Delegacia Especializada não conta com uma equipe multidisciplinar, o referido projeto surgiu em 2011 para suprir essa lacuna institucional, e assim, contribuir no processo de orientação social destinada as mulheres em situação de violência.

A 3ª Fase corresponde aos *Procedimentos Criminais e a Conclusão do Inquérito Policial* para posterior encaminhamento ao Judiciário, ou seja, as DEAMs devem registrar ocorrências criminais e realizar os devidos procedimentos de investigação, recolhendo provas técnicas e testemunhais que servirão como evidências para fundamentar a denúncia pelo Ministério Público e, conseqüentemente, dar início ao processo criminal e seu encaminhamento até um desfecho judicial. De acordo com a delegada da Ana Denise, os procedimentos ocorrem da seguinte forma:

Registramos a ocorrência e realizamos os procedimentos de investigação do caso, recolhendo provas para o início do processo criminal. Dependendo da agressão, se for uma agressão física ela é encaminhada para o IML para fazer o exame de corpo de delito, ai é agendado, se não for caso de flagrante, é marcado para ela ser ouvida, juntamente com suas testemunhas e o indiciado. Após todo esse procedimento é encaminhado o inquérito para a Justiça e solicitada às medidas protetivas que é o afastamento do agressor da casa, agora é o juiz que vai determinar se concede ou não essa medida protetiva. (ANA DENISE, PESQUISA DE CAMPO, 2012).

Como podemos perceber, nos casos de lesões físicas, após realizar o registro policial, as mulheres recebem uma guia de solicitação para a realização dos exames médicos legais no Hospital Regional Jofre Cohen³. Considerando as atribuições previstas na Lei Maria da Penha a polícia deve se encarregar do transporte das mulheres que necessitem de deslocamento para o IML, mas na prática, nem sempre isto tem sido assegurado, pois a DECCM de Parintins não possui pessoal nem viaturas suficientes para cumprir este papel. Esta situação pôde ser observada durante o período de estágio curricular realizado na referida instituição.

³ Hospital de Parintins mantido pelo Governo do Estado está localizado na Rua Herbert de Azevedo s/n - Santa Clara.



Por fim, a 4ª Fase corresponde ao *Monitoramento das Ocorrências registradas*, onde a coordenação das DEAMs deverá promover acordos com o Ministério Público e o Poder Judiciário, com a finalidade de elaborar e implantar sistema que contenha informações sobre o desdobramento das ocorrências em sua fase judicial, permitindo o monitoramento em rede das ocorrências pela Delegacia e a prestação de informações à mulher a respeito do encaminhamento de sua denúncia.

Quanto a isso, fomos informados pelo escrivão da DECCM de Parintins que eles mandam os inquéritos policiais para o setor de distribuição de inquéritos do Fórum de Justiça de Parintins “Raimundo Vidal Pessoa”⁴, neste departamento é feita a distribuição entre os cartórios para a continuidade do processo. A partir daí, segundo o escrivão, o judiciário muitas vezes, não dá o devido retorno dos inquéritos enviados.

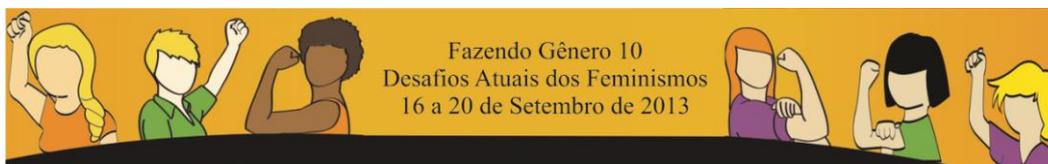
Além dos procedimentos acima abordados, a Lei Maria da Penha trouxe novas atribuições para as DEAMs, dispostas no Capítulo III, artigos 10, 11 e 12, entre as quais se destacam a retomada do Inquérito Policial como procedimento de investigação e as medidas protetivas de urgência. É de sua responsabilidade a realização de prisões em flagrantes; buscas e apreensões de arma de fogo, a adoção de medidas protetivas e o encaminhamento para a Rede de Atendimento, composta pelos serviços que atendem as mulheres em situação de violência, de modo a oferecer-lhes um atendimento integral e não parcial via Delegacia Especializada, como ocorre em Parintins.

A **rede de atendimento** faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (Assistência Social, Justiça, Segurança Pública e Saúde) que visam à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e o encaminhamento adequado às mulheres, bem como à integridade e humanização do atendimento. Neste cenário, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência, contemplando o eixo da “assistência” que, segundo o previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (BRASIL, 2011, p. 27) objetiva:

[...] garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

Todavia, para que o enfrentamento a violência se efetive, faz-se necessário que os serviços e instituições acima explicitados existam e atuem de forma articulada e integrada. Infelizmente o

⁴O Fórum de Justiça “Raimundo Vidal Pessoa” localiza-se na Estrada do Macurany s/n, Conjunto João Novo.



município de Parintins, não dispõe da rede de atendimento as mulheres em situação de violência, pois não conta com Centro de Atendimento a Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Casa abrigo para acolher mulheres agredidas e que estejam correndo risco de vida, Parintins só dispõe da Delegacia Especializada, conforme assinala a delegada Ana Denise.

A Lei Maria da Penha foi uma revolução para as mulheres que sofrem violência, mas infelizmente falta muito, nos não temos uma Defensoria Pública aqui na nossa cidade, não temos uma Vara Especializada para o combate, não temos uma Casa abrigo para atender essa mulher. Nós só temos praticamente a Delegacia com uma pequena equipe. (ANA DENISE, PESQUISA DE CAMPO, 2012).

Contudo, cabem algumas observações dos resultados apontados por este estudo que incorrem na fragilidade do atendimento oferecido as mulheres pela Delegacia Especializada de Parintins, como a falta de formação/capacitação dos profissionais que atuam na DECCM de Parintins. Através da pesquisa podemos constatar que a maioria dos profissionais não são capacitados para o atendimento e acolhimento as mulheres em situação de violência.

Outra questão apontada, revela que a DECCM de Parintins demonstrou ter pouca estrutura técnica e operacional para implementar as exigências instituídas na Lei Maria da Penha. Com isso, faz-se necessário o ajuste em seu quadro funcional, como também a adequação dos seus espaços físicos, para garantir a privacidade da mulher durante sua permanência no serviço, o que inclui, além da privacidade para o registro da ocorrência, a preservação de sua integridade e segurança, mantendo espaços separados para as mulheres e para os agressores, como também a criação de espaços de entretenimento para as crianças que acompanham as mães.

A pesquisa revela ainda a inexistência da rede de atendimento à mulher em situação de violência, por meio de Centros de Referência da Mulher, Casa-abrigo, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e etc. À falta dessa estrutura é prejudicial ao enfrentamento da violência, à medida que não ampara a mulher agredida, de forma a permitir sua libertação do ciclo da violência e com garantias de um atendimento integral.

Todos esses aspectos são gargalos que desestruturam a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, porque sem a efetivação do que está posto na Lei Maria da Penha, em especial, no regulamentados ao atendimento pela autoridade policial, os demais encaminhamentos para a aplicação da lei ficam comprometidos. No entanto, sabemos que esse é um problema que vai além do fazer institucional, uma vez que os profissionais da Delegacia Especializada necessitam do suporte das políticas públicas e das políticas setoriais, para fortalecerem o atendimento as mulheres em situação de violência. É evidente que o município de Parintins ainda não dispõe de estrutura



apropriada para implementar os objetivos propostos pela Lei Maria da Penha, mas tal fato, por si só, não justifica a sua não aplicação.

Referências

BANDEIRA, Lourdes. Papel das Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres – DEAMs - no enfrentamento à violência contra as mulheres. Belo Horizonte – MG, 2005.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 11.340 – Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher. Brasília, 2006

BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfretamento da Violência contra Mulher. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2011.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/ Presidência da República. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher. Brasília, 2006.

COSTA, Lila Maria Gadoni. Violência doméstica: vitimização e enfrentamento. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, 2010.

CUNHA, Flávia Melo. Delicta factis permanentis: marcas de um delito invisível. Campinas, SP [s. n.], 2008. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Orientador: Guita Grin Debert.

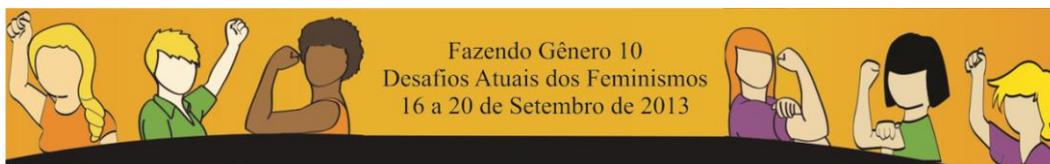
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico. 2010.

PASINATO, Wânia & SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu/Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP, 2008.

PLANTÃO POPULAR, Jornal. Dobram agressões contra a mulher. Parintins, 07 abr. 2011.

Police specialized crimes against women: an analysis of care to women in situations of violence in the city of Parintins

Abstract: Violence against women is a phenomenon increasingly studied by the presence of sad episodes that proliferate in contemporary society, reaching women regardless of their age or financial condition. The first services offered to women in situations of violence were the Women's Police Stations, and now it has earned a specific law to protect women - Law 11.340/2006 – “Maria da Penha Law”. This article aims to analyze the service provided by Specialized Police Crimes Against Women in the city of Parintins women in situations of violence, checking routine care and procedures performed by the police. The methodological procedures prioritized the use of a qualitative approach, which was developed in three stages: literature, documentary and field. The



survey results point to the lack of training of professionals working in the Specialized Police. The police said the team does not have the minimum operating DEAMs, but also has technical and operational framework to poor implementation of the requirements established in the Maria da Penha Law, besides the absence of the service network of women in situations of violence.

Keywords: Violence against women. Specialized Police. Maria da Penha Law.